

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
FOTO 08

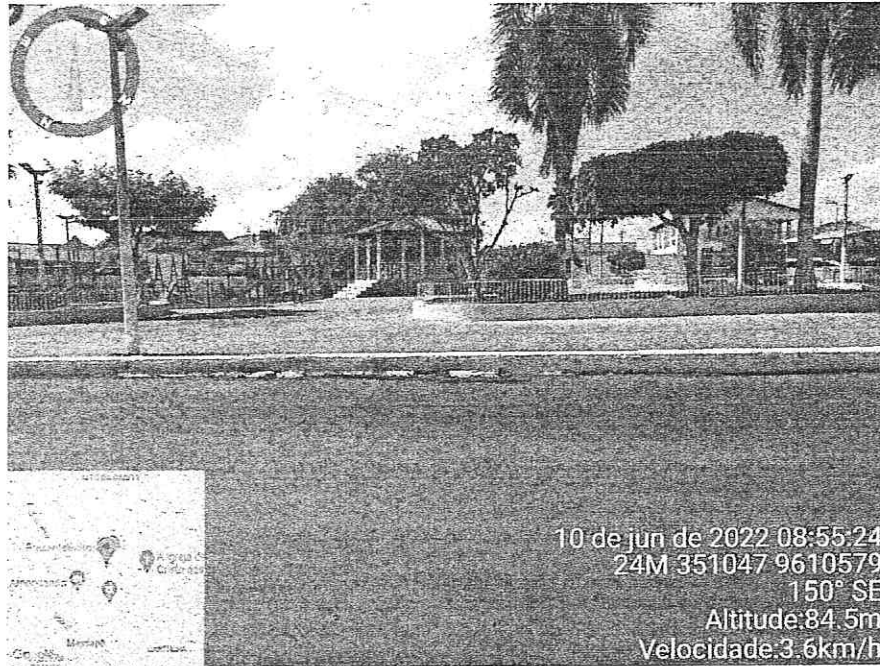
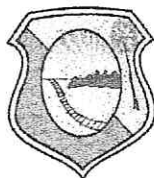


FOTO 09





Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FOTO 10




Antônio Jocélio Siridó Soares
Engenheiro Civil
CREA-CE 356569

Massapé, 10 de Junho de 2022





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA



Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 22559/2022 - SEMACE

Validade até: 13/06/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**

CPF / CNPJ: **07598691000116**

Endereço: **PÇ MUNICIPAL, S/N - CENTRO, Massapê - CE, 62140-000**

Município: **MASSAPÊ/CE**

Processo SEMACE: **2022-367767/TEC/LAC Nº SPU: 05926785/2022**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL, COM COORDENADAS -3.522761583328247 E / -40.34068298339844 S NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

CONDICIONANTES:

1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;





Govorno do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização em SEMACE, **Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

16 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua

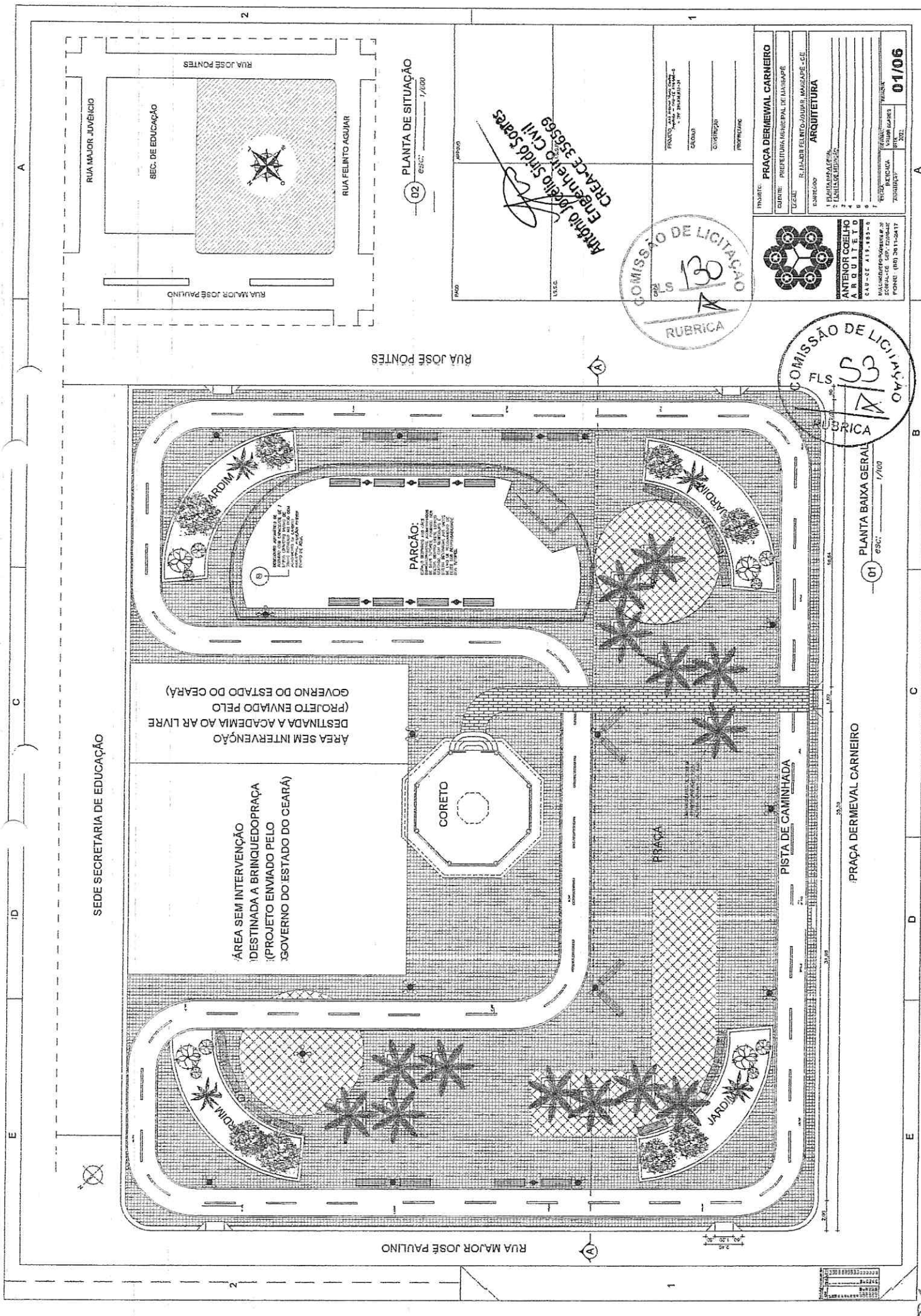




Governo do Estado do Ceará
concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650 de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de
janeiro de 1986; **Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE





SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÁREA SEM INTERVENÇÃO
DESTINADA A BRINQUEDOPRAÇA
(PROJETO ENVIADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ)

ÁREA SEM INTERVENÇÃO
DESTINADA A BRINQUEDOPRAÇA
(PROJETO ENVIADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ)

CORETO

PARCÃO:
Espaço destinado para estacionamento de veículos, com 10 vagas, conforme projeto de arquitetura anexado.

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/1000

RUA JOSÉ PONTES

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

RUA MAJOR JUVENÍCIO

RUA JOSÉ PONTES

RUA FELINTO AGUIAR

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

PRAÇA DERMEVAL CARNEIRO

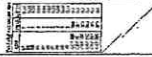
PLANTA BAIXA GERAL
ESCALA: 1/1000

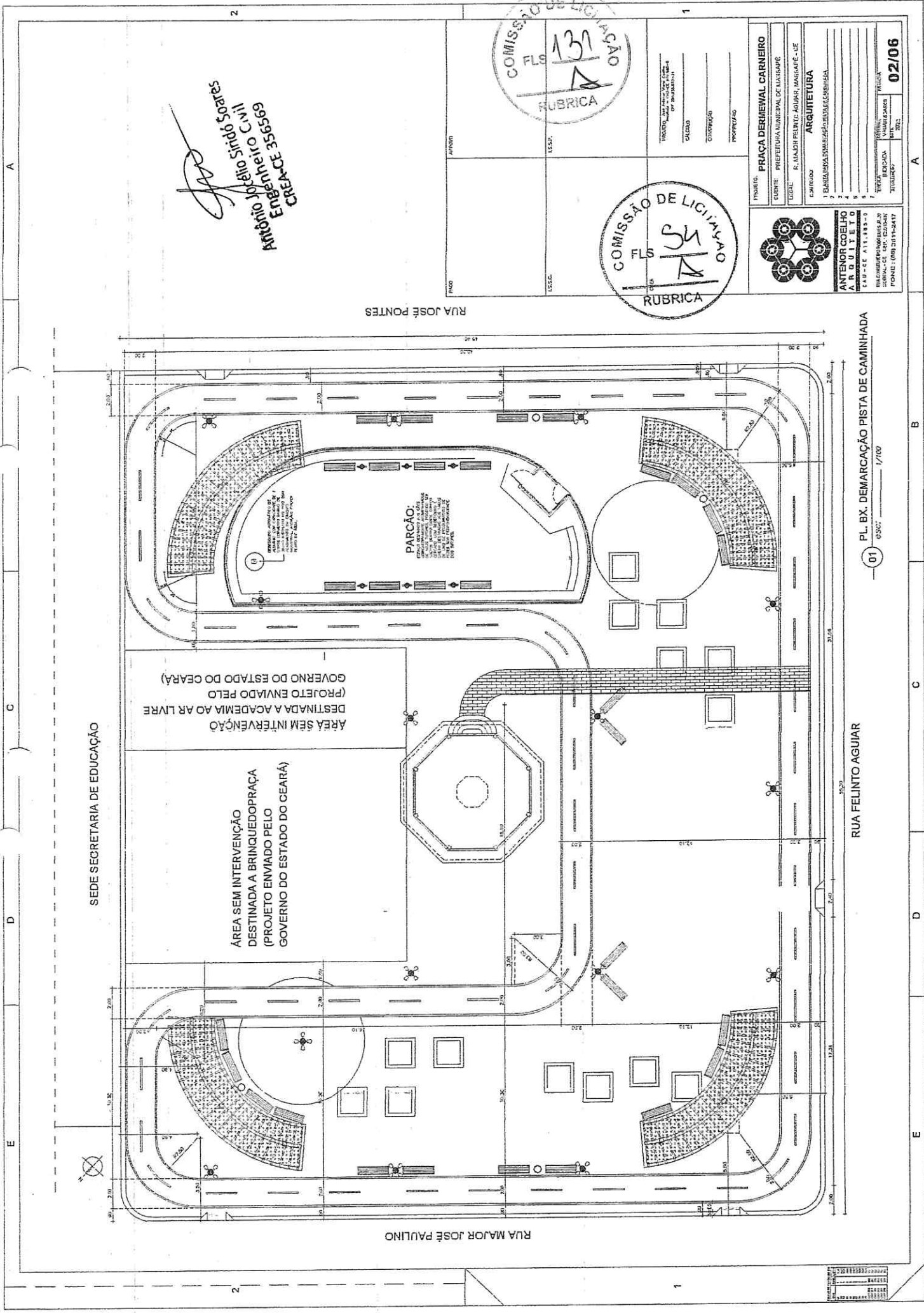
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 53
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LS 130
RUBRICA

Artista João Sílvia Soares
Engenheira Civil
CREA-CE 35569

PRATELO: PRAÇA DERMEVAL CARNEIRO	
FUNDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAPÉ	
TIPO: RUA JOSÉ FELINTO AGUIAR, MARACAPÉ - CE.	ARQUITETURA
1 PLANTA SÍTIOS	1
2 PLANTA PLANTA	2
3 PLANTA PLANTA	3
4 PLANTA PLANTA	4
5 PLANTA PLANTA	5
6 PLANTA PLANTA	6
7 PLANTA PLANTA	7
8 PLANTA PLANTA	8
9 PLANTA PLANTA	9
10 PLANTA PLANTA	10
11 PLANTA PLANTA	11
12 PLANTA PLANTA	12
13 PLANTA PLANTA	13
14 PLANTA PLANTA	14
15 PLANTA PLANTA	15
16 PLANTA PLANTA	16
17 PLANTA PLANTA	17
18 PLANTA PLANTA	18
19 PLANTA PLANTA	19
20 PLANTA PLANTA	20
21 PLANTA PLANTA	21
22 PLANTA PLANTA	22
23 PLANTA PLANTA	23
24 PLANTA PLANTA	24
25 PLANTA PLANTA	25
26 PLANTA PLANTA	26
27 PLANTA PLANTA	27
28 PLANTA PLANTA	28
29 PLANTA PLANTA	29
30 PLANTA PLANTA	30
31 PLANTA PLANTA	31
32 PLANTA PLANTA	32
33 PLANTA PLANTA	33
34 PLANTA PLANTA	34
35 PLANTA PLANTA	35
36 PLANTA PLANTA	36
37 PLANTA PLANTA	37
38 PLANTA PLANTA	38
39 PLANTA PLANTA	39
40 PLANTA PLANTA	40
41 PLANTA PLANTA	41
42 PLANTA PLANTA	42
43 PLANTA PLANTA	43
44 PLANTA PLANTA	44
45 PLANTA PLANTA	45
46 PLANTA PLANTA	46
47 PLANTA PLANTA	47
48 PLANTA PLANTA	48
49 PLANTA PLANTA	49
50 PLANTA PLANTA	50
51 PLANTA PLANTA	51
52 PLANTA PLANTA	52
53 PLANTA PLANTA	53
54 PLANTA PLANTA	54
55 PLANTA PLANTA	55
56 PLANTA PLANTA	56
57 PLANTA PLANTA	57
58 PLANTA PLANTA	58
59 PLANTA PLANTA	59
60 PLANTA PLANTA	60
61 PLANTA PLANTA	61
62 PLANTA PLANTA	62
63 PLANTA PLANTA	63
64 PLANTA PLANTA	64
65 PLANTA PLANTA	65
66 PLANTA PLANTA	66
67 PLANTA PLANTA	67
68 PLANTA PLANTA	68
69 PLANTA PLANTA	69
70 PLANTA PLANTA	70
71 PLANTA PLANTA	71
72 PLANTA PLANTA	72
73 PLANTA PLANTA	73
74 PLANTA PLANTA	74
75 PLANTA PLANTA	75
76 PLANTA PLANTA	76
77 PLANTA PLANTA	77
78 PLANTA PLANTA	78
79 PLANTA PLANTA	79
80 PLANTA PLANTA	80
81 PLANTA PLANTA	81
82 PLANTA PLANTA	82
83 PLANTA PLANTA	83
84 PLANTA PLANTA	84
85 PLANTA PLANTA	85
86 PLANTA PLANTA	86
87 PLANTA PLANTA	87
88 PLANTA PLANTA	88
89 PLANTA PLANTA	89
90 PLANTA PLANTA	90
91 PLANTA PLANTA	91
92 PLANTA PLANTA	92
93 PLANTA PLANTA	93
94 PLANTA PLANTA	94
95 PLANTA PLANTA	95
96 PLANTA PLANTA	96
97 PLANTA PLANTA	97
98 PLANTA PLANTA	98
99 PLANTA PLANTA	99
100 PLANTA PLANTA	100





SEDE SECRETARIA DE EDUCACAO

ÁREA SEM INTERVENÇÃO
DESTINADA A BRINQUEDOPRAÇA
(PROJETO ENVIADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ)

ÁREA SEM INTERVENÇÃO
DESTINADA A ACADÉMIA AO AR LIVRE
(PROJETO ENVIADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ)

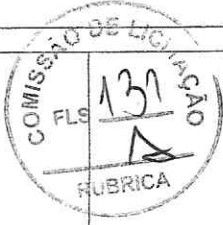
PARCÃO:
PROJETO DE INTERVENÇÃO DE
RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO
E REFORMA DE REDE DE DRENAGEM
COM COBERTURA DE 100 VAGAS

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

RUA FELINTO AGUIAR

RUA JOSÉ PONTES

Antônio Jordão Siqueira Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-CE 356569



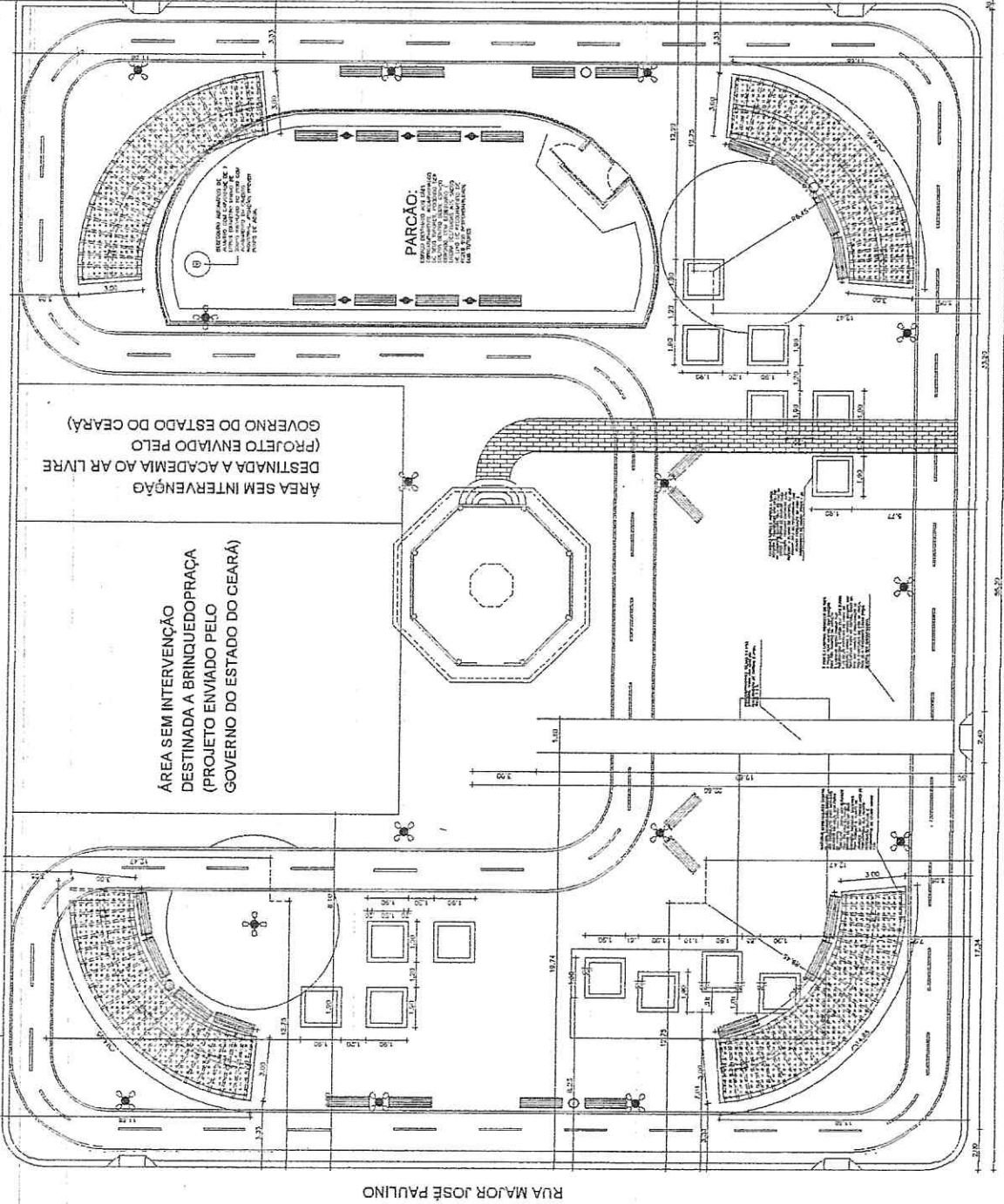
PROJETO:	PRACA DERBEVAL CARNEIRO
CURRÊ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPÉ
LOCAL:	R. FELINTO AGUIAR, MARAPÉ - CE
CONTRATADO:	ARQUITETURA
ELABORADO POR: [NOME]	
PROJETO EXECUTIVO	
PROPOSTA Nº 02/06	



**ANTENOR COELHO
ARQUITETO**
RUA [NOME], Nº [NÚMERO]
Cidade [Cidade], Estado [Estado]
Fone: [Número]

01 PL. BX. DEMARCAÇÃO PISTA DE CAMINHADA
ESCALA: 1/100

SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Arturo Jordão Sirdis Soares
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 356589

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 132
 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 55
 RUBRICA

PROJETO:	PRACA DERMEVAL CARNEIRO
EMPRESA:	PROFETORIA MUNICIPAL DE NABUAPÉ
CLIENTE:	R. MAJOR FELINTO AGUIAR, MOSSORÓ - CE
CONTORNO:	ARQUITETURA
1	PLANTA BAIXA (LOCAÇÃO CANTEIROS, ESPECIFICAÇÕES DE PISOS)
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

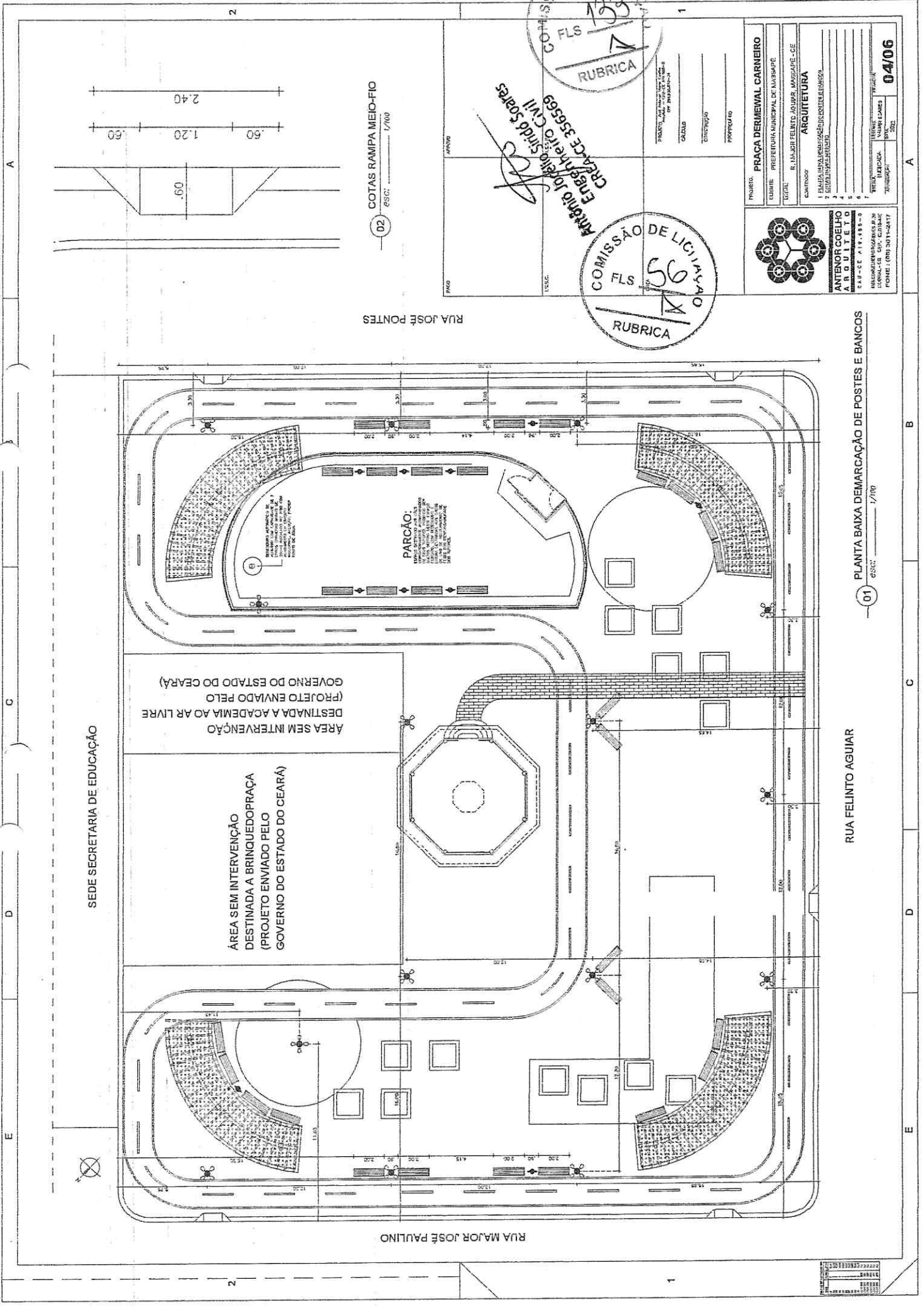
01 PLANTA BAIXA LOCAÇÃO CANTEIROS / ESPECIFICAÇÕES DE PISOS
 25/02/2017 1/100



ANTONIO COELHO
 ARQUITETO
 C.A.U. - CE 411.889-9
 BALANÇO PROFISSIONAL Nº 1024/10
 ENDERECO: RUA JOSE GONCALVES, 103 - JARDIM
 JOVIA, FORTALEZA - CE
 FONE: (85) 3081-5417

03/06

Handwritten signature



SEDE SECRETARIA DE EDUCACAO

AREA SEM INTERVENCAO
DESTINADA A BRINQUEDOPRAÇA
(PROJETO ENVIADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARA)

AREA SEM INTERVENCAO
DESTINADA A ACADEMIA AO AR LIVRE
(PROJETO ENVIADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARA)

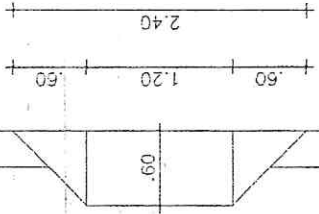
PARCÃO:
ESTACIONAMENTO PARA 100 VEICULOS
COM 100 VAGAS E 100 M² DE
CUBÍCULO DE COBERTURA
PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL
E A CHUVA

RUA JOSÉ PONTES

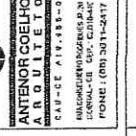
RUA FELINTO AGUIAR

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

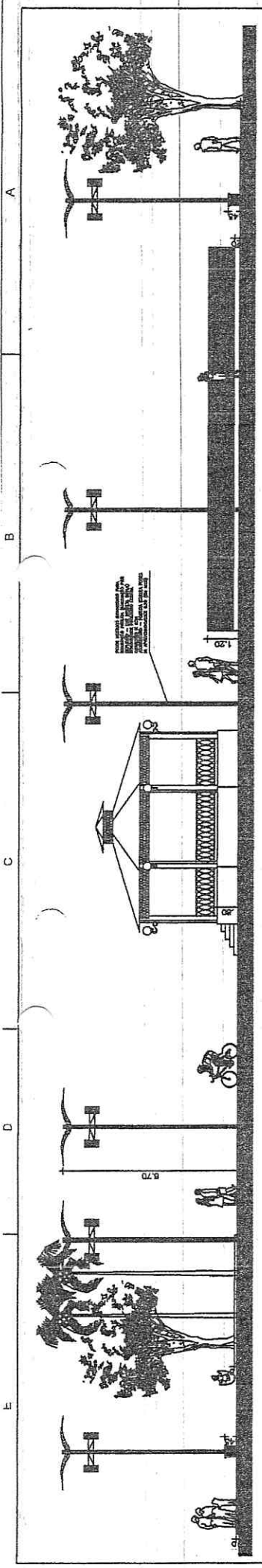
02 COTAS RAMPA MEIO-FIO
ESCALA: 1/100



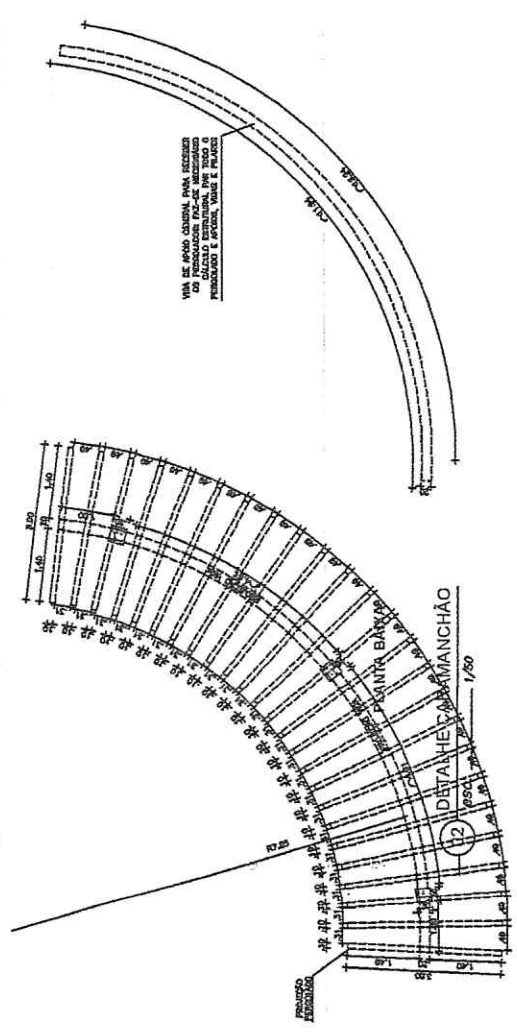
PROJETO:	PRAÇA DERMEVAL CARNEIRO
EDIFÍCIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NASSIMBE
LOCAL:	R. LAMARTE FELINTO AGUIAR, MANGABE - CE
CONTATOR:	ARQUITETURA
1. ELABORAR O PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT	
2. ELABORAR O PROJETO DE LAYOUT	
3. ELABORAR O PROJETO DE LAYOUT	
4. ELABORAR O PROJETO DE LAYOUT	
5. ELABORAR O PROJETO DE LAYOUT	
6. ELABORAR O PROJETO DE LAYOUT	
7. ELABORAR O PROJETO DE LAYOUT	
8. ELABORAR O PROJETO DE LAYOUT	
9. ELABORAR O PROJETO DE LAYOUT	
10. ELABORAR O PROJETO DE LAYOUT	
VALOR:	R\$ 100.000,00
DATA:	10/04/2010
ASSINATURA:	ANTONIO JORJÃO FILHO SOARES
IDENTIFICACAO:	04/06



01 PLANTA BAIXA DEMARCAÇÃO DE POSTES E BANCOS
ESCALA: 1/100

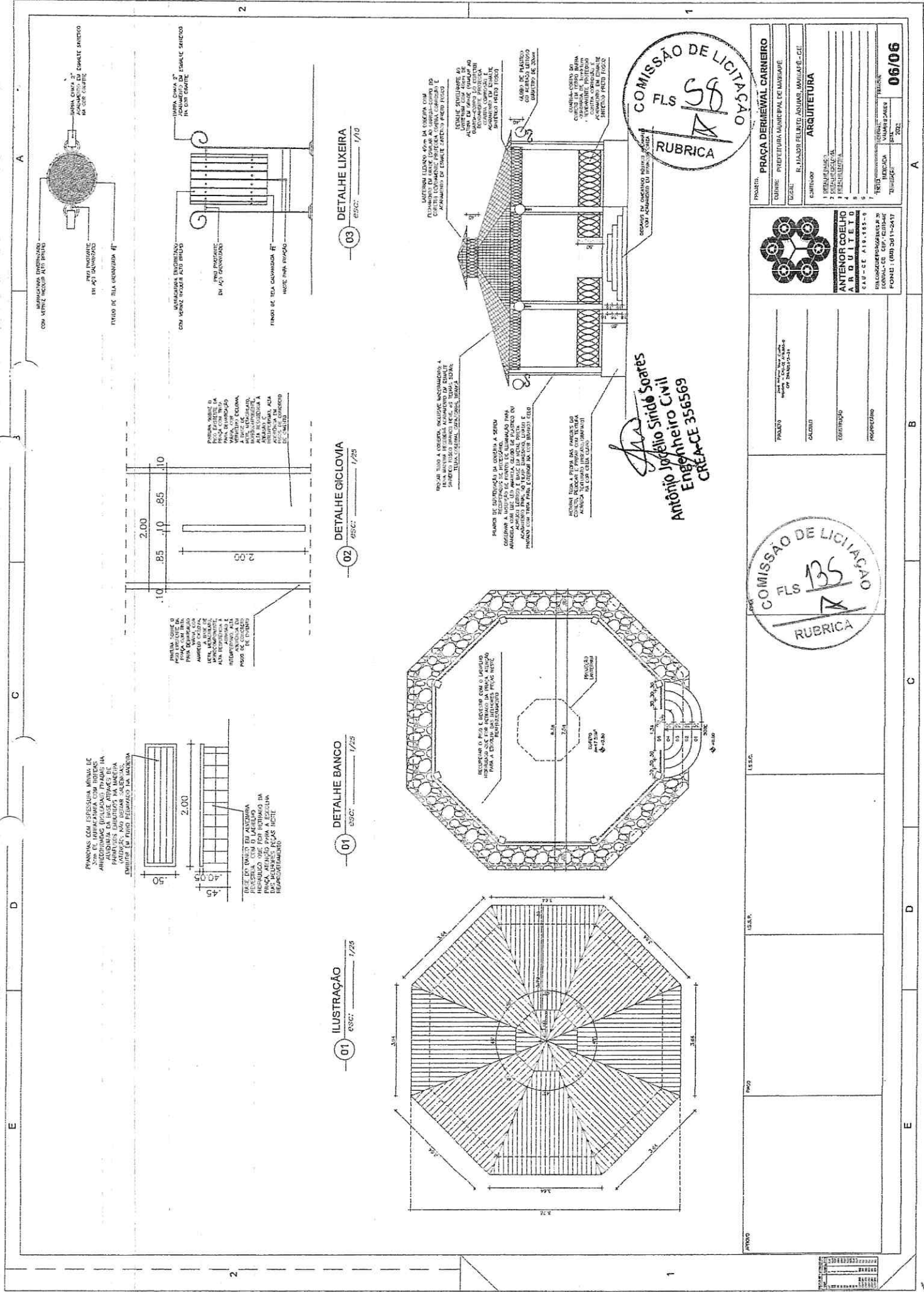


Antônio Coelho Siqueira Soares
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 556569



PROJETO	PRACA DERMEVAL CARNEIRO	PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO RUA CONDEDOMÍNIO IMPERIAL, 79 SOMMAI-CE. CEP. 81214-010 FONE: (041) 241-7541
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARÉ		
LOCAL	ILHAUSE FELITO AQUARI, MASSARÉ-CE	PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
COPIE LÍNEA	ARQUITETURA	PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
1. CONTROLA		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
2. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
3. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
4. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
5. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
6. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
7. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
8. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
9. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
10. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
11. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
12. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
13. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
14. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
15. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
16. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
17. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
18. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
19. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
20. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
21. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
22. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
23. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
24. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
25. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
26. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
27. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
28. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
29. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
30. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
31. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
32. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
33. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
34. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
35. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
36. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
37. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
38. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
39. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
40. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
41. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
42. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
43. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
44. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
45. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
46. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
47. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
48. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
49. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
50. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
51. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
52. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
53. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
54. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
55. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
56. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
57. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
58. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
59. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
60. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
61. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
62. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
63. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
64. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
65. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
66. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
67. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
68. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
69. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
70. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
71. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
72. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
73. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
74. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
75. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
76. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
77. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
78. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
79. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
80. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
81. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
82. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
83. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
84. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
85. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
86. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
87. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
88. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
89. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
90. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
91. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
92. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
93. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
94. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
95. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
96. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
97. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
98. EXECUTAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
99. SUPERVISAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO
100. ELABORAR		PROJETO	ANTONIO COELHO ARQUITETO





01 ILUSTRAÇÃO ESC: 1/25

01 DETALHE BANCO ESC: 1/25

02 DETALHE CICLOVIVA ESC: 1/25

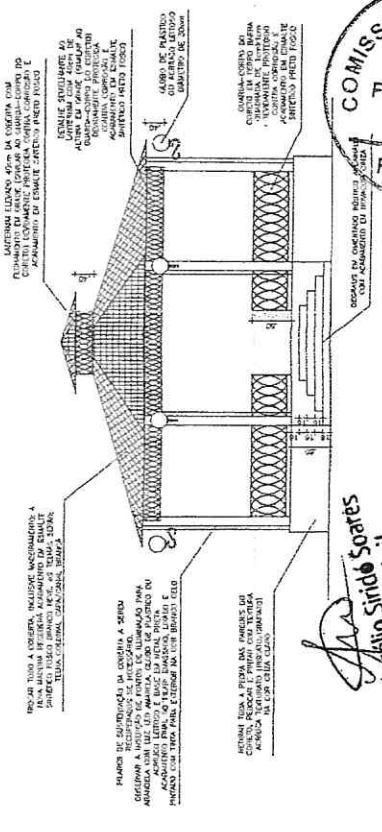
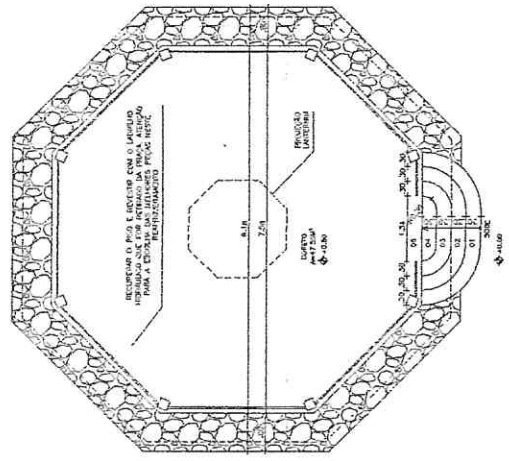
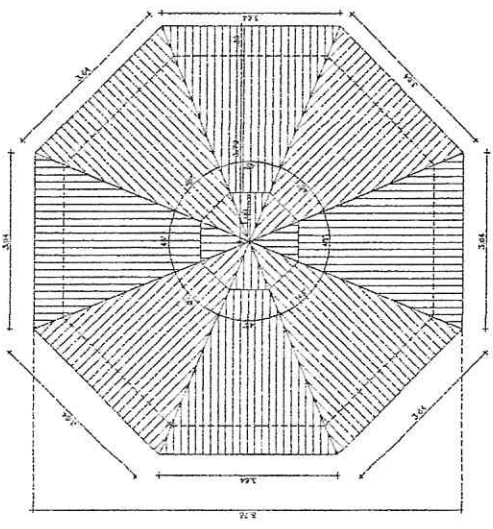
03 DETALHE LIXEIRA ESC: 1/10

PAINÉIS COM PRESSÃO MÍNIMA DE 100 KG/CM² (10 MPa) PARA ASSESSORIA DE BANCOS E CARRILHÃO DE BANCOS. NÃO USAR SALENINAS. EMITIR EM TUBO PERFORADO NA MARGEM.

PERFILAR SOBRE O PERFIL DO TUBO PARA ASSEGURAR O APROPRIADO ENCAIXE. USAR TUBO DE 200x100x1,50. APOIAR O TUBO NA MARGEM DE 100x100x10. INTERFERIR NA MARGEM DE 100x100x10. PARA ASSEGURAR O ENCAIXE DO TUBO.

PERFILAR SOBRE O PERFIL DO TUBO PARA ASSEGURAR O APROPRIADO ENCAIXE. USAR TUBO DE 200x100x1,50. APOIAR O TUBO NA MARGEM DE 100x100x10. INTERFERIR NA MARGEM DE 100x100x10. PARA ASSEGURAR O ENCAIXE DO TUBO.

PERFILAR SOBRE O PERFIL DO TUBO PARA ASSEGURAR O APROPRIADO ENCAIXE. USAR TUBO DE 200x100x1,50. APOIAR O TUBO NA MARGEM DE 100x100x10. INTERFERIR NA MARGEM DE 100x100x10. PARA ASSEGURAR O ENCAIXE DO TUBO.



Antônio José de Siqueira Soares
Engenheiro Civil
CREA-CE 356569



PROJETO:	PRACA DERMEVAL CARNEIRO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPÉ
TÍTULO:	R. JARDIM FELIPE ASSIARI MARAPÉ-CE.
CATEGORIA:	ARQUITETURA
1	PROJETO DE ARQUITETURA
2	PROJETO DE INSTALAÇÃO
3	PROJETO DE EXECUÇÃO
4	PROJETO DE EXECUÇÃO
5	PROJETO DE EXECUÇÃO
6	PROJETO DE EXECUÇÃO
7	PROJETO DE EXECUÇÃO
8	PROJETO DE EXECUÇÃO
9	PROJETO DE EXECUÇÃO
10	PROJETO DE EXECUÇÃO
11	PROJETO DE EXECUÇÃO
12	PROJETO DE EXECUÇÃO
13	PROJETO DE EXECUÇÃO
14	PROJETO DE EXECUÇÃO
15	PROJETO DE EXECUÇÃO
16	PROJETO DE EXECUÇÃO
17	PROJETO DE EXECUÇÃO
18	PROJETO DE EXECUÇÃO
19	PROJETO DE EXECUÇÃO
20	PROJETO DE EXECUÇÃO
21	PROJETO DE EXECUÇÃO
22	PROJETO DE EXECUÇÃO
23	PROJETO DE EXECUÇÃO
24	PROJETO DE EXECUÇÃO
25	PROJETO DE EXECUÇÃO
26	PROJETO DE EXECUÇÃO
27	PROJETO DE EXECUÇÃO
28	PROJETO DE EXECUÇÃO
29	PROJETO DE EXECUÇÃO
30	PROJETO DE EXECUÇÃO
31	PROJETO DE EXECUÇÃO
32	PROJETO DE EXECUÇÃO
33	PROJETO DE EXECUÇÃO
34	PROJETO DE EXECUÇÃO
35	PROJETO DE EXECUÇÃO
36	PROJETO DE EXECUÇÃO
37	PROJETO DE EXECUÇÃO
38	PROJETO DE EXECUÇÃO
39	PROJETO DE EXECUÇÃO
40	PROJETO DE EXECUÇÃO
41	PROJETO DE EXECUÇÃO
42	PROJETO DE EXECUÇÃO
43	PROJETO DE EXECUÇÃO
44	PROJETO DE EXECUÇÃO
45	PROJETO DE EXECUÇÃO
46	PROJETO DE EXECUÇÃO
47	PROJETO DE EXECUÇÃO
48	PROJETO DE EXECUÇÃO
49	PROJETO DE EXECUÇÃO
50	PROJETO DE EXECUÇÃO

PROJETO:	PRACA DERMEVAL CARNEIRO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPÉ
TÍTULO:	R. JARDIM FELIPE ASSIARI MARAPÉ-CE.
CATEGORIA:	ARQUITETURA
1	PROJETO DE ARQUITETURA
2	PROJETO DE INSTALAÇÃO
3	PROJETO DE EXECUÇÃO
4	PROJETO DE EXECUÇÃO
5	PROJETO DE EXECUÇÃO
6	PROJETO DE EXECUÇÃO
7	PROJETO DE EXECUÇÃO
8	PROJETO DE EXECUÇÃO
9	PROJETO DE EXECUÇÃO
10	PROJETO DE EXECUÇÃO
11	PROJETO DE EXECUÇÃO
12	PROJETO DE EXECUÇÃO
13	PROJETO DE EXECUÇÃO
14	PROJETO DE EXECUÇÃO
15	PROJETO DE EXECUÇÃO
16	PROJETO DE EXECUÇÃO
17	PROJETO DE EXECUÇÃO
18	PROJETO DE EXECUÇÃO
19	PROJETO DE EXECUÇÃO
20	PROJETO DE EXECUÇÃO
21	PROJETO DE EXECUÇÃO
22	PROJETO DE EXECUÇÃO
23	PROJETO DE EXECUÇÃO
24	PROJETO DE EXECUÇÃO
25	PROJETO DE EXECUÇÃO
26	PROJETO DE EXECUÇÃO
27	PROJETO DE EXECUÇÃO
28	PROJETO DE EXECUÇÃO
29	PROJETO DE EXECUÇÃO
30	PROJETO DE EXECUÇÃO
31	PROJETO DE EXECUÇÃO
32	PROJETO DE EXECUÇÃO
33	PROJETO DE EXECUÇÃO
34	PROJETO DE EXECUÇÃO
35	PROJETO DE EXECUÇÃO
36	PROJETO DE EXECUÇÃO
37	PROJETO DE EXECUÇÃO
38	PROJETO DE EXECUÇÃO
39	PROJETO DE EXECUÇÃO
40	PROJETO DE EXECUÇÃO
41	PROJETO DE EXECUÇÃO
42	PROJETO DE EXECUÇÃO
43	PROJETO DE EXECUÇÃO
44	PROJETO DE EXECUÇÃO
45	PROJETO DE EXECUÇÃO
46	PROJETO DE EXECUÇÃO
47	PROJETO DE EXECUÇÃO
48	PROJETO DE EXECUÇÃO
49	PROJETO DE EXECUÇÃO
50	PROJETO DE EXECUÇÃO

PROJETO:	PRACA DERMEVAL CARNEIRO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPÉ
TÍTULO:	R. JARDIM FELIPE ASSIARI MARAPÉ-CE.
CATEGORIA:	ARQUITETURA
1	PROJETO DE ARQUITETURA
2	PROJETO DE INSTALAÇÃO
3	PROJETO DE EXECUÇÃO
4	PROJETO DE EXECUÇÃO
5	PROJETO DE EXECUÇÃO
6	PROJETO DE EXECUÇÃO
7	PROJETO DE EXECUÇÃO
8	PROJETO DE EXECUÇÃO
9	PROJETO DE EXECUÇÃO
10	PROJETO DE EXECUÇÃO
11	PROJETO DE EXECUÇÃO
12	PROJETO DE EXECUÇÃO
13	PROJETO DE EXECUÇÃO
14	PROJETO DE EXECUÇÃO
15	PROJETO DE EXECUÇÃO
16	PROJETO DE EXECUÇÃO
17	PROJETO DE EXECUÇÃO
18	PROJETO DE EXECUÇÃO
19	PROJETO DE EXECUÇÃO
20	PROJETO DE EXECUÇÃO
21	PROJETO DE EXECUÇÃO
22	PROJETO DE EXECUÇÃO
23	PROJETO DE EXECUÇÃO
24	PROJETO DE EXECUÇÃO
25	PROJETO DE EXECUÇÃO
26	PROJETO DE EXECUÇÃO
27	PROJETO DE EXECUÇÃO
28	PROJETO DE EXECUÇÃO
29	PROJETO DE EXECUÇÃO
30	PROJETO DE EXECUÇÃO
31	PROJETO DE EXECUÇÃO
32	PROJETO DE EXECUÇÃO
33	PROJETO DE EXECUÇÃO
34	PROJETO DE EXECUÇÃO
35	PROJETO DE EXECUÇÃO
36	PROJETO DE EXECUÇÃO
37	PROJETO DE EXECUÇÃO
38	PROJETO DE EXECUÇÃO
39	PROJETO DE EXECUÇÃO
40	PROJETO DE EXECUÇÃO
41	PROJETO DE EXECUÇÃO
42	PROJETO DE EXECUÇÃO
43	PROJETO DE EXECUÇÃO
44	PROJETO DE EXECUÇÃO
45	PROJETO DE EXECUÇÃO
46	PROJETO DE EXECUÇÃO
47	PROJETO DE EXECUÇÃO
48	PROJETO DE EXECUÇÃO
49	PROJETO DE EXECUÇÃO
50	PROJETO DE EXECUÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MASSAPÊ E A EMPRESA
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) seu(ua) Secretário(as), o(as) Sr(as). **José Evilásio Farias**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____**, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de Empresa Especializada na execução de Reforma da Praça Dermeval Carneiro, no Município de Massapê-CE., Termo de Ajuste nº 014/Cidades/2022, MAPP 5677**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro; e
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), a ser pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de ___% (_____ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0601.15.452.0101.1.013.4490.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 90 (noventa) dias.

6.2. O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CREA-CE. nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., ____ de _____ de 2022.



José Evilásio Farias
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

(Nome do Responsável)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____ -CE., ____ de ____ de _____

À: CPL da Prefeitura Municipal de Massapê

Ref.: TP nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

(Nome do Responsável)
Cargo e/ou Função

